

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente de Endemias.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o cargo a seguir descrito:

Categoria Funcional	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Agente de Endemias	05	R\$ 1.103,20	40 horas semanais

Art. 2º O prazo de vigência-do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em igual período, devido à excepcionalidade da contratação, por tempo determinado.

Art. 3º Durante a contratação, ficam assegurados todos os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 28/12/2015 a 11/01/2016
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL